



RESOLUÇÃO Nº188/2009

TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LUIZ HENRIQUE DE MORAES MORORÓ E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer Nº166/2009, exarado no Processo Nº 0021513-3/2009 oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, aprovado em reunião ordinária realizada nesta data e de acordo com o Art. 6º da Resolução nº 196/2005/CEE,

RESOLVE:

- Art.1º-** Reconhecer a equivalência dos estudos realizados por Luiz Henrique de Moraes Mororó no Colégio José Ingenieros na Argentina.
- Art. 2º** - Autorizar, com base no artigo anterior, o prosseguimento de seus estudos o Ensino no 5º ano do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, em qualquer Escola do Estado da Paraíba, devendo ser convalidados os estudos já realizados em Estabelecimento de Ensino deste Estado.
- Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 17 de dezembro de 2009.

SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA
Presidente

ROSA MARIA GODOY SILVEIRA
Relatora